



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N. 0390/2026

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Professores do Instituto Federal de Educação, Ciência, e Tecnologia Catarinense Campus de Rio do Sul - APP IFC - Rio do Sul, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Oscar Gutz

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria parlamentar que visa declarar de Utilidade Pública Estadual Associação de Pais e Professores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus de Rio do Sul - APP IFC - Rio do Sul, com sede no Município de Rio do Sul.

Na justificativa, o autor informa que a entidade presta serviços de interesse social à comunidade, tendo por finalidade promover atividades culturais, como palestras, reuniões, seminários, grupos de estudo, exposições e campanhas de conscientização, contribuindo para o fortalecimento da integração entre a instituição de ensino, as famílias e a sociedade.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.



Constata-se que a entidade encontra-se regularmente constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, desenvolvendo atividades de relevante interesse social voltadas à promoção de ações culturais, educativas e de integração da comunidade escolar, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Além disso, observa-se o cumprimento dos requisitos de instrução processual previstos no art. 3º da referida norma estadual.

Dessa forma, concluo que a matéria em análise encontra-se apta à regular tramitação, uma vez que o texto legislativo apresenta adequação técnica e não contém vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação do **Projeto de Lei nº 0390/2026**.

Sala das Comissões,

NAPOLEÃO BERNARDES,
Deputado Estadual
Relator